



Av. Mandacarú, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR
Fone/fax: 044 3011-9199 e 3011-9197 - **Internet:** www.uem.br - **e-mail:** hum-licitacao@uem.br
CNPJ: 79.151.312/0001-56 - **Inscrição Estadual:** Isento

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: 94/2026-HUM

E-PROTOCOLO: 25.971.211-4

PROCESSO GMS: 989/2026

UASG: 926764

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria Administrativa do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h29min do dia 15/07/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30min do dia 29/07/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido hospitalar com comodato de reservatório tanque com capacidade de, no mínimo, 9000 litros de oxigênio líquido, para atender a demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 60 meses, podendo ser prorrogado na forma legal

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço total máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 4.837.500,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou
 – Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul.



Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Robson Rogers Moreira designado pela Portaria n.º 16/2026 - HUM, servidor da Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: hum-licitacao@uem.br

Telefones: (44) 3011-9197; 3011-9368; 3011-9199.....

Endereço: Avenida Mandacarú, 1590 – CEP 87083-240, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no endereço eletrônico hum-licitacao@uem.br e/ou <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarEditalNaoVinculadoFI.do?action=iniciarProcesso> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não será aplicada a reserva de cotas ou cotas exclusivas à participação de ME/EPP/MEI, conforme justificativa do item 7. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6 CONSÓRCIO:

6.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, e o quantitativo a ser adquirido não caracteriza impossibilidade de fornecimento por um único fornecedor.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta contrato administrativo de fornecimento;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Instrumento de Medição de Resultado



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e



haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na



contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar



a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022. e na Lei nº 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

(assinado e datado eletronicamente)

Robson Rogers Moreira

Pregoeiro responsável

Portaria n. 23/2026-HUM

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1.OBJETO**

1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido hospitalar com comodato de reservatório tanque com capacidade de, no mínimo, 9000 litros de oxigênio líquido, para atender a demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 60 meses, podendo ser prorrogado na forma legal, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Cód GMS	Cód CATSER	Descritivo	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	6513 - 22993	479021	Oxigênio líquido hospitalar com comodato de reservatório tanque com capacidade de, no mínimo, 9000 litros de oxigênio líquido.	1.250.000	UN	R\$ 3,87	R\$ 4.837.500,00
Total da contratação						R\$ 4.837.500,00	

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 Descritivo detalhado da contratação

As especificações e exigências descritas neste item representam as condições e requisitos mínimos necessários para atendimento das demandas assistenciais do Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM, podendo a contratada ofertar solução tecnicamente superior, desde que mantida a compatibilidade operacional com a infraestrutura existente. Será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional à contratante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos, mão de obra especializada, transporte, instalação, adequações, interligações à rede de gases medicinais do HUM, testes operacionais, startup, manutenção preventiva e corretiva, rotinas de abastecimento, monitoramento, suporte técnico e demais providências necessárias ao pleno funcionamento e segurança do sistema. Também deverão estar contempladas todas as medidas de contingência destinadas a assegurar a continuidade do abastecimento em situações emergenciais, falhas operacionais, manutenções ou risco de desabastecimento, incluindo disponibilização de sistemas reserva e atendimento emergencial contínuo, sem custos adicionais à contratante.

1.2.1 Especificação do oxigênio líquido medicinal

- Produto: Oxigênio Líquido Medicinal, incolor, inodoro, insípido.
- Pureza: Grau de pureza mínimo de 99,5% v/v, conforme RDC ANVISA nº 658/2022 e Farmacopeia Brasileira.
- Contaminantes: Isento de óleo e partículas. Teor de CO ≤ 10 ppm, CO₂ ≤ 300 ppm, umidade ≤ 67 ppm.
- Classificação de Risco para Transporte: Classe 2.2 - Gás não inflamável, não tóxico, com risco subsidiário 5.1 - Substância Oxidante. Número ONU: 1073.
- Laudo de Análise: Deverá ser entregue Laudo de Análise de Pureza, emitido por laboratório próprio ou terceiro, a cada reabastecimento do tanque, atestando a conformidade com as normas citadas.

1.2.2 Especificação do tanque criogênico estacionário

- Tipo: Vertical, para armazenamento de Oxigênio Líquido Medicinal;



- b) Capacidade Útil: mínimo de 9.000 litros de produto na fase líquida;
- c) Fabricação: Conforme código ASME Seção VIII, Divisão 1 em conformidade com as normas ABNT NBR 13587;
- d) Isolamento: Térmico a vácuo com perlita ou superisolante multicamadas;
- e) Pressão de Trabalho: 8 a 12 kgf/cm²;
- f) Incluir todos os dispositivos de segurança: válvulas de alívio, disco de ruptura, indicador de nível e manômetro.

1.2.3 Vaporizador Atmosférico:

- a) Tipo: Ambiental, com aletas de alumínio, dimensionado para a vazão de pico do hospital;
- b) Capacidade de Vaporização: Mínima de 100 m³/h, garantindo atendimento simultâneo de todas as UTIs e Centro Cirúrgico.

1.2.4 Central de Alarme e Controle:

- a) Painel com alarmes sonoro e visual para: nível baixo, pressão alta e pressão baixa;
- b) Envio de sinal para o posto de enfermagem da UTI ou setor definido pelo HUM.

1.2.5 Sistema de Telemetria:

- a) Monitoramento remoto 24h do nível e pressão do tanque, com acesso via web/app fornecido ao HUM;
- b) Envio de alertas automáticos por e-mail/SMS para os fiscais do contrato quando nível atingir 30% e 15%.

1.2.6 Tubulação e Interligação:

Fornecimento de toda a tubulação em cobre ou aço inox, conexões e válvulas necessárias para interligar o sistema à rede de gases existente no hospital.

1.2.7 Serviços agregados

1.2.7.1 Instalação: Completa, incluindo transporte, içamento, montagem e startup do sistema. Prazo de, até, 60 dias corridos após assinatura do contrato. Qualquer adequação necessária de base para a instalação do equipamento deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

1.2.7.2 Manutenção:

- a) Preventiva: Mensal, com checklist e emissão de relatório;
- b) Corretiva: Atendimento emergencial 24h/dia, 7 dias/semana. Prazo de chegada ao local: até 4 horas após abertura do chamado para casos de risco de desabastecimento.
- c) Inclui: Testes hidrostáticos periódicos, calibração de instrumentos, pintura, reposição de peças e toda a documentação legal.

1.2.7.3 Abastecimento: Logística de reabastecimento de responsabilidade da contratada, de forma programada e automática com base na telemetria, garantindo que o nível do tanque nunca seja inferior a 7 dias de autonomia.

1.2.7.4 Documentação Técnica: Fornecimento de ART de instalação e manutenção, data book do tanque, certificados de calibração e apólice de seguro de responsabilidade civil e patrimonial.

1.2.7.5 Treinamento: Capacitar a equipe de Manutenção e Enfermagem do HUM quanto às rotinas de segurança e operação do sistema, com emissão de certificado.

1.2.7.6 Plano de Contingência: Manter, nas dependências do HUM, sem custo adicional para a CONTRATANTE, um banco de cilindros de oxigênio gasoso para contingência, com autonomia mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dimensionado com base no consumo médio da unidade, destinado ao atendimento de eventual indisponibilidade do sistema principal de abastecimento. Caso haja necessidade de utilização do oxigênio contido nos cilindros de contingência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento apenas do gás efetivamente consumido, observados os valores unitários estabelecidos no contrato.

1.2.7.7 Inspeções/testes: realizar, no mínimo a cada 04 (quatro) meses, inspeção/testes nas instalações do tanque reservatório de oxigênio líquido bem como na central de suprimento emergencial emitindo relatórios atestando as condições dos equipamentos e da rede que conduz o oxigênio.



1.3 Qualificação do produto

a) Registro ANVISA

b) FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto cotado

1.4 Da execução da contratação

1.4.1 Da instalação do tanque criogênico estacionário: instalação completa do tanque criogênico (incluindo transporte do tanque, material, equipamentos, mão de obra e todos os acessórios), que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do instrumento de contrato.

1.4.2 Do reabastecimento de oxigênio líquido hospitalar: Logística de reabastecimento de responsabilidade da contratada, de forma programada e automática com base na telemetria, garantindo que o nível do tanque nunca seja inferior a 7 (sete) dias corridos de autonomia. O abastecimento do tanque deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis) no horário compreendido entre às 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM é referência em assistência hospitalar, ensino, pesquisa e extensão na área da saúde, classificado como Hospital Geral Porte II, integrante da Rede de Urgência e Emergência (RUE), atendendo pacientes do município de Maringá, da 15ª Regional de Saúde e da Macrorregião Noroeste do Paraná.

Para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, faz-se necessária a manutenção do abastecimento contínuo de oxigênio líquido medicinal para atender às demandas assistenciais da instituição.

A demanda decorre da essencialidade do oxigênio medicinal nas rotinas hospitalares, sendo utilizado continuamente em unidades de terapia intensiva, centro cirúrgico, pronto atendimento, enfermarias e demais setores assistenciais, especialmente em procedimentos que envolvem suporte respiratório, anestesia, reanimação e tratamento de pacientes em estado crítico.

A necessidade também se justifica em razão da proximidade do encerramento da vigência do contrato atual, o qual não admite nova prorrogação, tornando necessária a realização de novo processo licitatório para evitar descontinuidade no fornecimento do insumo.

A eventual interrupção do abastecimento comprometeria diretamente a assistência hospitalar e colocaria em risco a segurança dos pacientes, considerando tratar-se de insumo indispensável à manutenção da vida e ao adequado funcionamento das atividades hospitalares.

Dessa forma, a presente necessidade visa assegurar o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, bem como a disponibilização da infraestrutura necessária ao seu armazenamento, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo HUM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Levantamento de Mercado

3.1.1 Fornecimento de oxigênio medicinal líquido a granel com tanque criogênico em comodato – vigência de 60 meses

Nesta alternativa, a empresa fornecedora disponibiliza o oxigênio medicinal líquido, entregue de forma contínua e programada conforme o consumo institucional, bem como o tanque criogênico necessário ao armazenamento, em regime de comodato durante toda a vigência contratual.

O fornecimento a granel, com armazenamento em tanque estacionário, assegura elevada disponibilidade do insumo, integração direta à rede de gases medicinais existente no hospital e capacidade de atendimento tanto à demanda rotineira quanto a situações de pico, especialmente em cenários de emergência.



O modelo em comodato elimina a necessidade de investimento inicial pelo hospital na aquisição do equipamento, transfere à contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de armazenamento e contribui para maior segurança operacional. Além disso, tanques de maior capacidade proporcionam maior autonomia de abastecimento, reduzindo a frequência de intervenções logísticas.

A solução atende integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, incluindo requisitos da ANVISA, ABNT e demais regulamentações pertinentes a gases medicinais, sendo amplamente adotada em hospitais de médio e grande porte.

Pontos positivos:

- Fornecimento contínuo e adequado às demandas assistenciais e emergenciais
- Comodato do tanque, sem necessidade de investimento inicial pelo hospital
- Transferência da manutenção do sistema à contratada
- Maior autonomia de abastecimento e redução de intervenções operacionais
- Conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes

Pontos negativos:

- Dependência contratual e logística de um único fornecedor
- Necessidade de espaço físico para instalação do tanque criogênico
- Eventuais riscos operacionais decorrentes de falhas de abastecimento externo
- Comprometimento contratual de longo prazo
- Possível variação de custos ao longo da vigência contratual

3.1.2 Fornecimento de oxigênio medicinal comprimido em cilindros

Nesta alternativa, o oxigênio medicinal é fornecido em cilindros de alta pressão, sendo realizada a substituição periódica de recipientes vazios por cilindros cheios conforme a demanda da instituição.

Embora apresente menor complexidade inicial de implantação, esta modalidade possui limitações operacionais relevantes, especialmente em ambientes hospitalares de alta complexidade, como maior necessidade de logística de transporte, armazenamento e controle de estoque, além de maior frequência de manuseio.

A capacidade limitada dos cilindros também exige maior volume de unidades em operação simultânea, o que aumenta a demanda por espaço físico e por controle rigoroso de segurança. Em cenários de alta demanda, há maior risco de descontinuidade no abastecimento.

Pontos positivos:

- Implantação simples, sem necessidade de instalação de tanque criogênico
- Flexibilidade operacional em diferentes pontos de consumo
- Adequado para demandas pontuais ou descentralizadas
- Menor investimento inicial em infraestrutura
- Facilidade de reposição em pequenos volumes

Pontos negativos:

- Limitação operacional para demandas contínuas
- Maior complexidade logística e operacional
- Maior necessidade de espaço para armazenamento
- Maior risco operacional em situações de alta demanda
- Maior custo logístico ao longo do tempo



3.1.3 Instalação de usina própria de geração de oxigênio medicinal (PSA)

Esta alternativa consiste na instalação de uma usina de geração de oxigênio medicinal por sistema de adsorção por variação de pressão (PSA), instalada nas dependências do hospital, com operação contínua e possibilidade de tanque de backup para contingência.

Embora proporcione maior autonomia na produção do insumo, trata-se de solução de alta complexidade técnica e elevado custo de implantação, exigindo adaptações estruturais, infraestrutura elétrica adequada, além de equipe técnica especializada para operação e manutenção contínua.

Adicionalmente, deve ser considerada a necessidade de avaliação rigorosa de viabilidade econômica, especialmente frente ao perfil de consumo da instituição e ao porte da unidade hospitalar.

Pontos positivos:

- Maior autonomia na produção de oxigênio
- Redução da dependência de fornecedores externos
- Produção contínua no próprio local de consumo
- Possibilidade de sistema de backup integrado
- Operação por empresa especializada

Pontos negativos:

- Alto custo de implantação e infraestrutura
- Complexidade técnica de operação e manutenção
- Dependência de energia elétrica contínua e estável
- Necessidade de equipe técnica especializada
- Possível inadequação econômica para a demanda atual

3.2 Alternativa escolhida

Fornecimento de oxigênio medicinal líquido a granel com tanque criogênico em comodato, pelo período de 60 (sessenta) meses.

3.2.1 Justificativa da escolha

A alternativa selecionada é a que melhor atende às necessidades do Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM, considerando critérios de continuidade do fornecimento, compatibilidade com a infraestrutura existente, segurança operacional e viabilidade econômica, incluindo capacidade de atendimento a variações e crescimento de demanda ao longo da vigência contratual.

O modelo de fornecimento de oxigênio medicinal líquido a granel com tanque em comodato assegura abastecimento contínuo e adequado às demandas assistenciais, além de integrar-se de forma eficiente ao sistema de distribuição já instalado no hospital. A responsabilidade pela instalação, manutenção e operação do sistema é integralmente da contratada, reduzindo a carga operacional da instituição.

A solução também elimina a necessidade de investimento inicial em equipamentos, oferece maior estabilidade no abastecimento e reduz riscos de descontinuidade, sendo amplamente utilizada em instituições hospitalares de médio e grande porte.

Ademais, o modelo apresenta aderência às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo exigências da ANVISA, ABNT e Farmacopeia Brasileira, além de permitir melhor previsibilidade logística e operacional ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, conclui-se que a alternativa escolhida representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento da demanda institucional.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram:

x	I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
x	II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
x	IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
x	V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

Forma de obtenção dos preços

A obtenção dos preços foi realizada da seguinte forma:

x	Sistema de Pesquisa de Preços do compras.gov (integrado ao PNCP em) 22 / 04/ 2026.
x	Consulta banco de preços em saúde (BPS) em 22/04/2026.
x	Consulta a preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública:
x	Consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em 22/04/2026, onde não foram encontrados valores de referência.
x	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos-servicos em 22/04/2026.
x	Pesquisa no aplicativo Notas Paraná no endereço eletrônico https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta em 22/04/2026.

Análise da compatibilidade dos preços com o mercado

Após análise dos preços coletados, verificou-se que os valores obtidos estão compatíveis com os praticados no mercado, mediante comparação com as seguintes referências:

x	Preços do Compras.gov/PNCP
x	Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública
x	Preços de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços.
x	Preços da base nacional de notas fiscais eletrônicas
x	Preços do aplicativo Notas Paraná

Concluiu-se que os preços apresentados pelas empresas e os coletados encontram-se dentro dos parâmetros regularmente praticados no mercado.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

x	MÉDIA – Optou-se pela média aritmética em razão de o objeto/serviço ser comercializado em mercado competitivo, tendo os valores do mapa de preços apresentado variação moderada, refletindo distribuição equilibrada dos preços coletados. Ainda, esta métrica foi adotada quando o valor representou de forma mais equilibrada os valores de mercado para os itens em questão.
---	---

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto o fornecimento contínuo de oxigênio líquido medicinal, incluindo a disponibilização, instalação e manutenção de tanque criogênico em regime de comodato, bem como toda a infraestrutura necessária ao abastecimento ininterrupto das unidades assistenciais do Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM.



A não adoção do parcelamento do objeto se justifica pela necessidade de garantia da integridade técnica e operacional do sistema de fornecimento de gases medicinais, o qual constitui solução única e integrada, composta por tanque criogênico, sistema de vaporização, telemetria, rede de distribuição, logística de abastecimento e manutenção contínua. A fragmentação desses elementos entre diferentes contratados comprometeria a gestão do sistema, podendo gerar incompatibilidades técnicas, sobreposição de responsabilidades e aumento do risco de falhas operacionais.

Além disso, o fornecimento de oxigênio medicinal demanda controle centralizado de abastecimento, monitoramento contínuo de consumo e resposta imediata em situações de emergência, o que exige coordenação unificada de todas as etapas por um único fornecedor, garantindo maior segurança assistencial e continuidade do fornecimento.

O parcelamento também se mostra tecnicamente inviável em razão da interdependência dos componentes envolvidos, especialmente no que se refere à instalação, manutenção e operação do sistema criogênico, cujo funcionamento adequado depende da compatibilidade integral entre equipamentos e serviços.

Ademais, a divisão do objeto poderia implicar aumento de custos operacionais, complexidade na fiscalização contratual e riscos à padronização do serviço, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança dos pacientes.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a medida mais adequada, assegurando a economicidade, a eficiência e, sobretudo, a continuidade e segurança da assistência hospitalar prestada pelo HUM.

6 SUSTENTABILIDADE

Para atendimento às políticas institucionais de sustentabilidade e às diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, inciso XII, e 26, inciso IV e art. 362/363 do Decreto n.º 10.086, de 2022, os produtos e fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Priorizar soluções, materiais e componentes que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem, quando tecnicamente aplicável;
- II. Atender às normas ambientais e regulatórias aplicáveis aos equipamentos e sistemas criogênicos, incluindo certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando pertinentes ao objeto;
- III. Adotar boas práticas de logística, transporte e abastecimento, visando à redução de perdas, desperdícios e impactos ambientais decorrentes da operação do sistema de fornecimento de oxigênio medicinal;
- IV. Utilizar, sempre que aplicável, produtos e insumos de manutenção e limpeza compatíveis com as normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- V. Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados pelos profissionais envolvidos na execução contratual, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- VI. Observar a legislação ambiental aplicável quanto ao controle de riscos, emissões e impactos decorrentes da operação dos equipamentos associados ao fornecimento e armazenamento de gases medicinais.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação tem como objeto o fornecimento contínuo de oxigênio líquido medicinal, incluindo a disponibilização, instalação e manutenção de tanque criogênico em regime de comodato, bem como toda a infraestrutura necessária ao abastecimento ininterrupto de gases medicinais no ambiente hospitalar.

Trata-se de fornecimento de natureza altamente especializada, essencial e ininterrupta, indispensável ao suporte à vida e à continuidade das atividades assistenciais do Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM. A execução do objeto exige elevada capacidade técnica, logística e operacional, incluindo abastecimento contínuo, manutenção preventiva e corretiva, telemetria, atendimento emergencial 24 horas e plano de contingência, o que demanda estrutura integrada e robusta por parte da contratada.

A não aplicação de reserva de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno



porte (ME/EPP/MEI) se justifica pela inviabilidade técnica e operacional de fracionamento do objeto. A divisão da contratação em cotas ou lotes distintos comprometeria a gestão integrada do sistema de fornecimento de gases medicinais, aumentando o risco de descontinuidade do abastecimento, perda de padronização operacional e fragilização dos mecanismos de segurança assistencial.

Adicionalmente, a natureza do objeto exige fornecimento único e centralizado, com controle unificado de estoque, logística e manutenção do sistema criogênico, não sendo tecnicamente recomendável a segregação entre fornecedores distintos para um mesmo sistema operacional, sob pena de comprometer a eficiência e a segurança do fornecimento do produto.

Ressalta-se, ainda, a inviabilidade de cota reservada, uma vez que o mercado fornecedor de oxigênio medicinal líquido com infraestrutura criogênica associada é composto predominantemente por empresas de médio e grande porte, com capacidade técnica e logística compatíveis com a complexidade e criticidade do objeto. A exigência de divisão em cota poderia resultar em restrição à competitividade efetiva e, sobretudo, em risco de insuficiência de fornecedores aptos a atender os requisitos técnicos e de continuidade do fornecimento.

Entretanto, não se afasta a possibilidade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (ME/EPP/MEI), sendo assegurada sua participação em igualdade de condições com os demais fornecedores, nos termos da legislação vigente, que estabelece o tratamento diferenciado e simplificado aplicável a esses agentes econômicos, quando compatível com a natureza e as condições do objeto contratado.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto da presente contratação consiste no fornecimento contínuo de oxigênio líquido hospitalar, com disponibilização de tanque criogênico e demais equipamentos necessários em regime de comodato, caracterizando-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo passível de contratação mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O fornecimento pretendido enquadra-se como aquisição de bem comum, uma vez que suas características técnicas, condições de fornecimento, armazenamento e distribuição são amplamente conhecidas e praticadas no mercado, possibilitando a definição objetiva das especificações no instrumento convocatório. A disponibilização dos equipamentos em comodato constitui obrigação acessória e indispensável à adequada execução contratual, não alterando a natureza principal da contratação.

8.3 A presente contratação não envolve prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nem gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

8.4 O comodato do tanque criogênico e dos equipamentos correlatos destina-se exclusivamente a viabilizar o armazenamento e a utilização segura do oxigênio líquido hospitalar fornecido, constituindo obrigação acessória vinculada ao objeto principal da contratação, sem ônus adicional para a Administração além daquele previsto na proposta vencedora.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O Descritivo Detalhado da Contratação consta no item 1.2 deste Termo de Referência;

9.1.2 a duração inicial do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovação conforme legislação aplicável.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do fornecimento como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações,



prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar



irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da legislação vigente, considerando que a medida não se mostra necessária diante das características do objeto, da forma de pagamento adotada e dos mecanismos de fiscalização e penalização previstos no edital e no contrato.

11.2 O pagamento será efetuado somente após o efetivo fornecimento do oxigênio líquido hospitalar, a conferência das quantidades entregues e o ateste da regular execução contratual pelo fiscal designado, o que reduz os riscos de prejuízo à Administração.

11.3 Ademais, eventual inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices APESAR do índice IGP-M apresentar a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados, a projeção do **IPCA** para o ano é menor, ficando o índice em torno de ≈ 3,50% a 3,60% e o IGP-M em torno de : ≈ 3,9% a 4,5%. Já o INPC apresenta neste momento o menor índice, sendo a média do índice dos últimos quatro anos de 4,5775%, estando neste momento abaixo do IPCA. Porém, note-se que o IPCA é o índice que apresenta a maior constância (linearidade), não sofrendo grandes flutuações, ao contrário dos demais índices listados.

ANO	IPCA/IBGE	IGP-M	IPC/FIPE	INPC
2022	5,79	5,45	7,32	5,93
2023	4,62	-3,17	3,15	3,71
2024	4,56	6,86	4,68	4,77
2025	4,26	-1,05	3,83	3,89

Além disso, o boletim *focus* do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA/IBGE é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios.

 BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado				 16 de janeiro de 2026																		
		Expectativas de Mercado				 Aumento  Diminuição  Estabilidade																		
Mediana - Agregado	2026	2027	2028	2029																				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
	IPCA (variação %)																							
	4,06	4,05	4,02	▼ (2)	150	4,02	51	3,80	3,80	3,80	== (11)	139	3,80	44	3,50	3,50	3,50	== (11)	118	3,50	3,50	3,50	== (20)	110
	PIB Total (variação % sobre ano anterior)																							
	1,80	1,80	1,80	== (6)	118	1,78	39	1,81	1,80	1,80	== (3)	91	1,80	30	2,00	2,00	2,00	== (97)	85	2,00	2,00	2,00	== (44)	83
	Câmbio (R\$/US\$)																							
	5,50	5,50	5,50	== (14)	121	5,50	44	5,50	5,50	5,50	== (12)	106	5,52	40	5,51	5,52	5,52	== (3)	87	5,56	5,57	5,57	== (1)	83
	Selic (% a.a.)																							
	12,25	12,25	12,25	== (4)	146	12,00	51	10,50	10,50	10,50	== (49)	128	10,50	45	9,75	9,88	10,00	▲ (2)	108	9,50	9,50	9,50	== (12)	104
IGP-M (variação %)																								
3,99	3,92	3,92	== (1)	72	3,89	24	4,00	4,00	4,00	== (53)	65	4,00	23	3,85	3,85	3,85	== (7)	59	3,73	3,70	3,70	== (1)	54	
IPCA Administrados (variação %)																								
3,71	3,75	3,75	== (1)	93	3,82	32	3,70	3,71	3,71	== (2)	75	3,96	25	3,50	3,50	3,50	== (8)	57	3,50	3,50	3,50	== (27)	56	
Conta corrente (US\$ bilhões)																								
-67,05	-67,45	-67,90	▼ (2)	39	-67,68	14	-65,00	-65,00	-65,00	== (6)	35	-65,00	14	-63,00	-63,00	-64,00	▼ (1)	26	-65,89	-65,50	-65,00	▲ (2)	25	
Balança comercial (US\$ bilhões)																								
66,10	66,00	66,70	▲ (1)	39	67,15	14	70,00	70,00	70,00	== (5)	34	70,50	14	70,00	70,00	70,00	== (6)	25	70,00	70,00	70,00	== (9)	22	
Investimento direto no país (US\$ bilhões)																								
72,40	74,35	75,00	▲ (2)	37	75,00	14	76,68	78,55	78,60	▲ (2)	35	78,25	14	78,70	80,00	80,00	== (1)	26	80,00	80,00	80,00	== (4)	25	
Dívida líquida do setor público (% do PIB)																								
70,25	70,32	70,36	▲ (2)	52	70,45	18	73,77	73,85	73,80	▼ (1)	45	73,93	18	76,00	76,00	76,00	== (7)	41	77,86	78,00	78,00	== (1)	37	
Resultado primário (% do PIB)																								
-0,60	-0,53	-0,53	== (1)	62	-0,58	22	-0,34	-0,34	-0,30	▲ (2)	53	-0,32	20	-0,16	-0,19	-0,18	▲ (1)	43	0,03	0,00	0,03	▲ (1)	42	
Resultado nominal (% do PIB)																								
-8,70	-8,61	-8,60	▲ (2)	52	-8,70	19	-7,85	-7,85	-7,80	▲ (2)	43	-8,03	17	-7,00	-7,20	-7,20	== (2)	36	-6,72	-6,90	-6,92	▼ (2)	34	
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis																								
2026 2027 2028 2029																								

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260116.pdf> (Acesso em: 19/01/2026)

Na inexistência de índice setorial que represente adequadamente a estrutura de custos do contrato, a prática administrativa e o entendimento dos órgãos de controle convergem para a adoção do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, pelos seguintes motivos:

- Trata-se do índice oficial de inflação do País;
- Possui metodologia transparente e ampla cobertura econômica;
- É amplamente utilizado e recomendado por órgãos como TCU, CGU e AGU;
- Apresenta menor volatilidade quando comparado a outros índices gerais, reduzindo riscos de reajustes excessivos ou artificialmente inflados.

O atual cenário econômico, caracterizado por inflação mais controlada, **reforça a adequação do IPCA** como índice geral de referência para contratos administrativos.

13.2.2 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em



relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Da instalação do tanque criogênico estacionário e do reabastecimento de oxigênio líquido hospitalar:

16.1.1 Da instalação completa do tanque criogênico (incluindo transporte do tanque, material, equipamentos, mão de obra e todos os acessórios), que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do instrumento de contrato.

16.1.2 Do reabastecimento de oxigênio líquido hospitalar: Logística de reabastecimento de responsabilidade da contratada, de forma programada e automática com base na telemetria, garantindo que o nível do tanque nunca seja inferior a 7 (sete) dias corridos de autonomia. O abastecimento do tanque deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis) no horário compreendido entre às 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

16.2 Os produtos devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **5 (cinco) dias**.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento



provisório até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A aferição da execução contratual para fins de faturamento será realizada mediante a verificação do efetivo fornecimento de oxigênio líquido hospitalar, observadas as quantidades efetivamente consumidas e registradas pela Administração, bem como o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

17.2 O pagamento será efetuado com base na quantidade de oxigênio líquido hospitalar efetivamente fornecida, medida em metros cúbicos (m³), conforme unidade de fornecimento adotada no contrato, após o recebimento definitivo e o ateste do fiscal do contrato.

17.3 Para fins de medição e recebimento, serão observados os seguintes critérios:

- a) Fornecimento integral das quantidades solicitadas pela Contratante;
- b) Manutenção do abastecimento contínuo, sem interrupções que comprometam a assistência aos pacientes;
- c) Disponibilização e manutenção do tanque criogênico e dos equipamentos fornecidos em comodato em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Atendimento aos prazos de entrega e reabastecimento definidos contratualmente;
- e) Conformidade do produto com as especificações técnicas, normas sanitárias e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- f) Apresentação da documentação exigida para rastreabilidade, controle de qualidade e regularidade do produto fornecido.

17.4 O fiscal do contrato realizará o acompanhamento dos níveis de armazenamento, das entregas efetuadas e das ocorrências registradas durante o período de medição, emitindo o respectivo Termo de Recebimento ou documento equivalente para fins de liquidação da despesa.

17.5 Eventuais divergências entre as quantidades faturadas e as efetivamente fornecidas, bem como o descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, poderão ensejar glosa dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 O resultado da medição será formalizado em Relatório de Fiscalização ou documento equivalente, elaborado e assinado pelo fiscal do contrato, contendo o quantitativo efetivamente fornecido no período e o registro de eventuais ocorrências verificadas.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório..

19 VISTORIA



19.1 Os licitantes poderão realizar vistoria técnica nas instalações onde ocorrerá a execução do objeto, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com a finalidade de conhecer as condições locais para instalação, operação e abastecimento do tanque criogênico, bem como verificar as características da central de gases medicinais e demais condições que possam influenciar a execução contratual.

19.2 A vistoria deverá ser previamente agendada pelos telefones (44) 3011-9351, com os servidores NELSON TIBURCIO DOS SANTOS ou JOÃO BATISTA DA SILVA.

19.3 A vistoria possui caráter facultativo. Caso o licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, conforme modelo constante dos anexos do edital, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução contratual.

19.4 A não realização da vistoria não poderá servir de fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições das instalações, dos acessos, da infraestrutura existente, das interligações necessárias ou de quaisquer outros elementos relacionados à execução do objeto.

19.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, solicitação de alteração das condições pactuadas ou pleito de acréscimos de preços decorrentes de fatos que poderiam ter sido identificados durante a vistoria ou mediante análise das informações disponibilizadas pela Administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2026, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026>

20.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, e está:

20.2.1 incluída no Plano Plurianual do Estado do Paraná 2024 – 2027, versão Janeiro de 2026, fl. 2365, disponível no endereço <https://www.planejamento.pr.gov.br/PlanejaParana/Pagina/Transparencia-Planos-Plurianuais>; e

20.2.2 incluída na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (LOA/2026), Lei nº 22.952 de 17/12/2025, nas seguintes dotações:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, não devendo constar nenhum impedimento ou suspensão vigente de licitar no SICAF (Art. 14, inc. III da Lei 14133/2021), sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou que estejam contemplados no (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP.

1.2.2 Documentos de habilitação jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.3 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.4.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.



1.2.4.1.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.2.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.2.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.2.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.2.5 DOCUMENTOS DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.5.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento satisfatório de oxigênio medicinal, gases medicinais ou objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.



1.2.5.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades objeto da contratação, quando exigida pela legislação vigente.

1.2.5.3 Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

1.2.5.4 Licença Ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente, quando exigível para a atividade desenvolvida pela licitante.

1.2.5.5 Licença Sanitária ou documento equivalente, emitido pela autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade.

1.2.5.6 Autorização para transporte de produtos perigosos e/ou gases medicinais, expedida pelos órgãos competentes, quando exigida pela legislação aplicável.

1.2.5.7 Registro do produto junto à ANVISA ou documento que comprove sua regularização perante o órgão sanitário competente, em conformidade com a legislação vigente.

1.2.5.8 Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ (ou FDS – Ficha com Dados de Segurança, conforme norma vigente), referente ao produto ofertado.

1.2.6 DECLARAÇÕES:

1.2.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

1.2.6.2 Declaração de ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Anexo IX).

1.2.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.2.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.7.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.7.1.3 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.2.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido hospitalar com comodato de reservatório tanque com capacidade de, no mínimo, 9000 litros de oxigênio líquido, para atender a demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 60 meses, podendo ser prorrogado na forma legal.

1.Especificações técnicas:

Item	Cod. GMS	Especificação	Qtde	Unid	Valor unitário	Valor total
1	6513 - 22993	Oxigênio líquido hospitalar com comodato de reservatório tanque com capacidade de, no mínimo, 9000 litros de oxigênio líquido.	1.250.000	M3		
Valor total do lote					R\$	

2. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.
3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade de todas as despesas com impostos, seguros, transporte dos equipamentos e todos os demais encargos necessários à locação dos equipamentos, bem como a entrega e instalação, assim como as manutenções preventivas, corretivas e calibrações a serem realizadas no decorrer do contrato.

Local e data _____Representante Legal

**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º .../2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ANEXO VI****LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,

Horários de entrega: Logística de reabastecimento de forma programada e automática com base na telemetria, garantindo que o nível do tanque nunca seja inferior a 7 (sete) dias corridos de autonomia. O abastecimento do tanque deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis) no horário compreendido entre às 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.



ANEXO VII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.151.312/0001-56**, neste ato representado(a) pela Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, Sra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, nomeado pelas Portarias nº **969/2022 e/2025**, inscrito(a) no CPF sob o nº **793.535.849-49**, portador da carteira de identidade nº **4.596.823-5**.

CONTRATADO(A): **[NOME]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXX**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Fornecimento de oxigênio líquido hospitalar com comodato de reservatório tanque com capacidade de, no mínimo, 9000 litros de oxigênio líquido, para atender a demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 60 meses, podendo ser prorrogado na forma legal, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Cod. GMS	Especificação	Qtde	Unid	Valor unitário	Valor total
1	6513 - 22993	Oxigênio líquido hospitalar com comodato de reservatório tanque com capacidade de, no mínimo, 9000 litros de oxigênio líquido.	1.250.000	M3		
Valor total do lote					R\$	

1.1 Das condições gerais da contratação

1.1.1 Descritivo detalhado da contratação

As especificações e exigências estabelecidas neste instrumento constituem os requisitos mínimos para atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM, podendo a contratada ofertar solução equivalente ou tecnicamente superior, desde que plenamente compatível com a infraestrutura existente e com as condições operacionais da unidade hospitalar.

A contratação compreende o fornecimento contínuo de oxigênio líquido hospitalar, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de tanque criogênico, vaporizadores, central de armazenamento, sistemas de monitoramento e todos os equipamentos, componentes e acessórios necessários ao adequado armazenamento, vaporização e distribuição do gás medicinal.

Caberá à contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante, a execução de todas as atividades necessárias à perfeita operacionalização do sistema, incluindo o fornecimento, transporte, descarga, instalação, adequações técnicas, interligações à rede de gases medicinais existente, testes de funcionamento, comissionamento (startup), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato, calibrações, inspeções, monitoramento dos níveis de abastecimento, reposição de peças e componentes, suporte técnico especializado e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto.

A contratada será integralmente responsável pela garantia da continuidade do abastecimento de oxigênio líquido hospitalar durante toda a vigência contratual, devendo manter estrutura logística, operacional e técnica



compatível com a criticidade do serviço prestado, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

Deverão estar incluídas na contratação todas as medidas de contingência necessárias para prevenir interrupções no fornecimento, abrangendo, quando necessário, a disponibilização de sistemas de reserva, equipamentos auxiliares, abastecimentos emergenciais, plantão para atendimento técnico e demais recursos destinados a assegurar o fornecimento ininterrupto do oxigênio medicinal, especialmente em situações de emergência, falhas operacionais, manutenções programadas ou corretivas e risco de desabastecimento, sem qualquer custo adicional para a contratante.

1.1.2 Especificação do oxigênio líquido medicinal

- f) Produto: Oxigênio Líquido Medicinal, incolor, inodoro, insípido.
- g) Pureza: Grau de pureza mínimo de 99,5% v/v, conforme RDC ANVISA nº 658/2022 e Farmacopeia Brasileira.
- h) Contaminantes: Isento de óleo e partículas. Teor de CO $\leq$ 10 ppm, CO₂ $\leq$ 300 ppm, umidade $\leq$ 67 ppm.
- i) Classificação de Risco para Transporte: Classe 2.2 - Gás não inflamável, não tóxico, com risco subsidiário 5.1 - Substância Oxidante. Número ONU: 1073.
- j) Laudo de Análise: Deverá ser entregue Laudo de Análise de Pureza, emitido por laboratório próprio ou terceiro, a cada reabastecimento do tanque, atestando a conformidade com as normas citadas.

1.1.3 Especificação do tanque criogênico estacionário

- g) Tipo: Vertical, para armazenamento de Oxigênio Líquido Medicinal;
- h) Capacidade Útil: mínimo de 9.000 litros de produto na fase líquida;
- i) Fabricação: Conforme código ASME Seção VIII, Divisão 1 em conformidade com as normas ABNT NBR 13587;
- j) Isolamento: Térmico a vácuo com perlita ou superisolante multicamadas;
- k) Pressão de Trabalho: 8 a 12 kgf/cm²;
- l) Incluir todos os dispositivos de segurança: válvulas de alívio, disco de ruptura, indicador de nível e manômetro.

1.1.4 Vaporizador Atmosférico:

- c) Tipo: Ambiental, com aletas de alumínio, dimensionado para a vazão de pico do hospital;
- d) Capacidade de Vaporização: Mínima de 100 m³/h, garantindo atendimento simultâneo de todas as UTIs e Centro Cirúrgico.

1.1.5 Central de Alarme e Controle:

- c) Painel com alarmes sonoro e visual para: nível baixo, pressão alta e pressão baixa;
- d) Envio de sinal para o posto de enfermagem da UTI ou setor definido pelo HUM.

1.1.6 Sistema de Telemetria:

- c) Monitoramento remoto 24h do nível e pressão do tanque, com acesso via web/app fornecido ao HUM;
- d) Envio de alertas automáticos por e-mail/SMS para os fiscais do contrato quando nível atingir 30% e 15%.

1.1.7 Tubulação e Interligação:

Fornecimento de toda a tubulação em cobre ou aço inox, conexões e válvulas necessárias para interligar o sistema à rede de gases existente no hospital.

1.1.8 Serviços agregados

1.1.8.1 Instalação: Completa, incluindo transporte, içamento, montagem e startup do sistema. Prazo de, até, 60 dias corridos após assinatura do contrato. Qualquer adequação necessária de base para a instalação do equipamento deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

1.1.8.2 Manutenção:



- d) Preventiva: Mensal, com checklist e emissão de relatório;
- e) Corretiva: Atendimento emergencial 24h/dia, 7 dias/semana. Prazo de chegada ao local: até 4 horas após abertura do chamado para casos de risco de desabastecimento.
- f) Inclui: Testes hidrostáticos periódicos, calibração de instrumentos, pintura, reposição de peças e toda a documentação legal.

1.1.8.3 Abastecimento: Logística de reabastecimento de responsabilidade da contratada, de forma programada e automática com base na telemetria, garantindo que o nível do tanque nunca seja inferior a 7 dias de autonomia.

1.1.8.4 Documentação Técnica: Fornecimento de ART de instalação e manutenção, data book do tanque, certificados de calibração e apólice de seguro de responsabilidade civil e patrimonial.

1.1.8.5 Treinamento: Capacitar a equipe de Manutenção e Enfermagem do HUM quanto às rotinas de segurança e operação do sistema, com emissão de certificado.

1.1.8.6 Plano de Contingência: Manter no HUM, sem custo adicional, um banco de cilindros de backup de oxigênio gasoso com autonomia mínima de 48h, baseado no consumo médio, para uso em caso de falha do sistema principal. Caso seja necessário consumir o gás dos cilindros a CONTRATANTE se compromete a fazer o pagamento do gás utilizado com o valor máximo contratado através de Registro de Preços do mesmo gás e cilindro.

1.1.8.7 Inspeções/testes: realizar, no mínimo a cada 04 (quatro) meses, inspeção/testes nas instalações do tanque reservatório de oxigênio líquido bem como na central de suprimento emergencial emitindo relatórios atestando as condições dos equipamentos e da rede que conduz o oxigênio.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º , com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, transporte dos equipamentos e todos os demais encargos necessários à locação dos equipamentos, bem como a entrega e instalação, assim como as manutenções preventivas, corretivas e calibrações a serem realizadas no decorrer do contrato inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA/IBGE**.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução **Empreitada por preço unitário**.

6.2 A execução do contrato deverá ser realizada da seguinte forma:

6.2.1 A instalação completa do tanque criogênico (incluindo transporte do tanque, material, equipamentos, mão de obra e todos os acessórios), deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do instrumento de contrato.

6.2.2 A logística de reabastecimento de oxigênio líquido hospitalar é de responsabilidade da contratada, de forma programada e automática com base na telemetria, garantindo que o nível do tanque nunca seja inferior a 7 (sete) dias corridos de autonomia. O abastecimento do tanque deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis) no horário compreendido entre às 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.3 O fornecimento de oxigênio líquido hospitalar e a disponibilização dos equipamentos em comodato serão executados no Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM, conforme Anexo VII, observadas as condições, os prazos e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os produtos devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 5 (cinco) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.



8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:



10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:



- 13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
- 13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais



ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X**Instrumento de Medição de Resultados (IMR)****1. FINALIDADE DO IMR**

Avaliar objetivamente o desempenho da contratada quanto ao fornecimento contínuo e seguro de oxigênio líquido hospitalar, à disponibilidade dos equipamentos cedidos em comodato e ao atendimento dos níveis de serviço estabelecidos no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base em registros de abastecimento, relatórios de ocorrência, controles de consumo, ordens de serviço e demais documentos comprobatórios.

O resultado do IMR subsidiará o atesto das faturas, a aplicação de glosas e o acompanhamento do desempenho contratual.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO**3.1 Fornecimento e Continuidade do Abastecimento**

Indicador	Descrição	Meta	Evidência	Pontuação
FA-01	Atendimento das solicitações de abastecimento programado	100%	Registros de entrega e notas fiscais	0 a 20
FA-02	Manutenção do abastecimento sem interrupções por responsabilidade da contratada	100%	Relatórios do fiscal e registros operacionais	0 a 20
FA-03	Atendimento a solicitações emergenciais de abastecimento	Conforme prazo contratual	Ordens de serviço e registros de atendimento	0 a 10

Pontuação máxima: 50 pontos

3.2 Disponibilidade dos Equipamentos em Comodato

Indicador	Descrição	Meta	Evidência	Pontuação
EC-01	Disponibilidade operacional do tanque criogênico e acessórios	≥ 99%	Relatórios de inspeção e manutenção	0 a 15
EC-02	Atendimento às solicitações de manutenção corretiva	Conforme prazo contratual	Ordens de serviço	0 a 15
EC-03	Realização das manutenções preventivas previstas	100%	Relatórios técnicos de manutenção	0 a 10

Pontuação máxima: 40 pontos

3.3 Qualidade do Produto e Suporte Técnico

Indicador	Descrição	Meta	Evidência	Pontuação
QS-01	Conformidade do oxigênio fornecido com as especificações técnicas e sanitárias	100%	Certificados de qualidade e documentação técnica	0 a 5
QS-02	Disponibilidade de suporte técnico para atendimento à contratante	100%	Registros de atendimento	0 a 5



Pontuação máxima: 10 pontos

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) 90 a 100 pontos: Execução excelente – pagamento integral;
- b) 75 a 89 pontos: Execução adequada – pagamento integral;
- c) 60 a 74 pontos: Execução regular – possibilidade de glosa proporcional conforme a gravidade da ocorrência;
- d) Abaixo de 60 pontos: Execução insatisfatória – aplicação de glosas e demais medidas administrativas cabíveis.

5. GLOSAS E PENALIDADES

O descumprimento dos indicadores estabelecidos neste IMR poderá ensejar glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

A ocorrência de desabastecimento por responsabilidade da contratada, especialmente quando comprometer a continuidade da assistência aos pacientes, será considerada falta grave para fins de apuração contratual.

6. FORMA DE REGISTRO

O resultado da avaliação será formalizado em Relatório Mensal de Medição de Resultados, elaborado pelo fiscal do contrato e submetido ao gestor contratual para fins de ateste da execução.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Instrumento de Medição de Resultados integra o contrato como mecanismo de acompanhamento da execução contratual, controle da qualidade do fornecimento e aferição do desempenho da contratada.

(data e local)

Fiscal do Contrato

Documento: **Editai.94.2026.HUM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 14/07/2026 09:28 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **25.971.211-4** por: **Robson Rogers Moreira** em: 14/07/2026 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: